



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO AMAPÁ  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL E CRIMINAL**

**PORTARIA JEF/AP Nº 05/2007 DE 16 DE AGOSTO DE 2007**

A Juíza Federal Substituta Coordenadora em exercício do Juizado Especial Federal Cível e Criminal, da Seção Judiciária do Estado do Amapá - 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nas Leis nºs 5.010/66 (artigo 55), 10.259/2001 e, subsidiariamente, 9.099/1995, bem como o art. 104, inciso II, do Provimento Geral Consolidado nº 03, de 26/03/2002, da Corregedoria –Geral da Justiça Federal da 1ª Região,

**CONSIDERANDO:**

a) Os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade que norteiam os Juizados Especiais Federais, a teor do disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei nº 10.259/01;

b) Que existem centenas de processos com pedido de **PAGAMENTO DE AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO DESCONTADOS INDEVIDAMENTE SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS; DEVOUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO IMPOSTO SOBRE A RENDA, DESCONTADOS SOBRE 1/3 DE FÉRIAS; e INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL EM DECORRÊNCIA DA INÉRCIA NO CUMPRIMENTO NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

c) Que esses casos referem-se a ações de servidores públicos já sentenciadas, estando os feitos em cartório aguardando a intimação da parte autora para prosseguimento;

d) A necessidade de criar procedimentos alternativos visando à otimização dos serviços;

**RESOLVE:**

1. Realizar no dia 14/09/2007, às 14h, no auditório do Fórum Pontes de Miranda, sede da Justiça Federal em Macapá, ATO PÚBLICO, para **INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA** em todos os feitos mencionados no item acima;

2. Fazer constar dos autos respectivos certidão datada e assinada por servidor(a) lotado(a) neste Juízo, atestando a **INTIMAÇÃO DA SENTENÇA** na forma desta Portaria;

3. Fixar prazo 60 (sessenta dias), a contar de 14/09/2007, período em que a Secretaria da 3ª Vara - Juizado Especial Federal – por seu Diretor de Secretaria, com auxílio dos Supervisores de Seção e dos demais servidores ficará à disposição dos autores para quaisquer esclarecimentos. Findado o prazo, o Diretor de Secretaria, por ato ordinatório, efetuará o arquivamento dos feitos acima especificados, que tiveram seus pedidos julgados improcedentes;

4. A parte autora, que tiver interesse processual em recorrer, poderá praticar o ato no prazo acima estabelecido. A parte que comparecer na secretaria do JEF e for intimada pessoalmente da sentença, terá o prazo de 10 (dez) dias estabelecidos na Lei nº 10.259/01 para interpor o recurso.;

5. Quaisquer dúvidas que surgirem sobre a aplicação da presente Portaria serão solucionadas pelos servidores lotados neste Juízo, bem como pelo magistrado signatário;

6. A presente Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser disponibilizada na página eletrônica do Juizado, ficando o seu original arquivado na Secretaria;

7. Compete ao Diretor de Secretaria, com auxílio dos Supervisores de Seção e dos demais servidores deste Juizado, garantir o fiel cumprimento desta Portaria, inclusive com a expedição dos expedientes que o caso requer.

**CUMPRASE.**

**LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES**  
**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª VARA E COORDENADORA EM EXERCÍCIO DO JEF/AP**